

Itaguaçu**Edital****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SMS/ITAGUAÇU (002/2021)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará por meio do Edital SMS/Itaguaçu N.º 002/2021 o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), regendo-se pelo artigo 198, § 4º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações por meio da Lei Federal n.º 13.595/2018; Portaria GM nº 2.436/2017, Lei Municipal nº 1.001/2005 e suas alterações e 1.336/2011, com vigência do contrato de trabalho por prazo determinado de 02 anos prorrogável por igual período.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Público será regido por meio deste Edital, seus anexos e eventual retificação, sendo executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaçu, através da Comissão de Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.043/2021.

1.2 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de (12) doze meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado no mural interno da Secretaria Municipal de Saúde, mural interno da Prefeitura Municipal de Itaguaçu e site citado no subitem 2.1, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste edital, elas serão divulgadas nos referidos meios de divulgação.

1.5 As avaliações do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas disponíveis no subitem 5.1 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) serão compostas por (02) duas etapas, sendo: prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório; prova de títulos de caráter classificatório.

1.6 Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado.

1.7 Interessados em participar do referido processo seletivo simplificado deverão observar os requisitos previstos no artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006 e por suas alterações posteriores, Lei 13.595/2018 para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

- Agentes Comunitários de Saúde (ACS): (I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado; II ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; III Ter concluído o ensino médio.

1.8 Os candidatos ao cargo de ACS deverão se inscrever no Curso Introdutório de Formação Inicial, ministrado pela plataforma do AVASUS, podendo ser acessado através do link: <https://avasus.ufrr.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28> para Agente Comunitário de Saúde, LEMBRANDO QUE, DEVERÁ SER APRESENTADO COMO REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO, O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM APROVEITAMENTO, TENDO COMO CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40H00; SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.9 O candidato aprovado e classificado que vier a ser contratado pertencerá ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), contrato por prazo determinado de 02 anos prorrogável por igual período.

1.10 Os cargos, vencimentos, carga horária/semanal estão descritos do subitem 5.4, as atribuições estão descritas no item III, constantes no subitem 3.1, subitem 3.2 e subitem 3.3 deste Edital.

1.11 O Anexo I apresenta os conteúdos programados a serem exigidos na Prova Objetiva.

1.12 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para contratação.

II - DA PUBLICIDADE

2.1 As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde dar-se-ão por meio da afixação no mural interno da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida 17 de Fevereiro,

132, Centro, Itaguaçu/ES, mural interno da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES, situada na Avenida 17 de Fevereiro, Centro, Itaguaçu/ES e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaguaçu na WEB www.itaguacu.es.gov.br.

III - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1 O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a Atenção básica em Saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal (Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018 e suas atualizações quando ocorrer).

3.2. Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o auto-cuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS (Lei 13.595 de 05 de Janeiro de 2018).

3.3. Atribuições do cargo:

I – Realizar mapeamento de sua área;

II – Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;

III – Identificar indivíduos e família expostos a situações de risco;

IV – Identificar áreas de risco;

V – Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando de consultas, exames e atendimentos odontológicos quando necessário, dentre outros;

VI – Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;

VII – Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;

VIII – Desenvolver ações de educação e vigilância em saúde, com ênfase na promoção de saúde e na prevenção de doenças;

IX – Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Traduzir para a equipe da ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidade e limites.

X – Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;

XI – Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria.

XII – E atribuições descritas na Lei Federal n.º 11.350 (03/10/2006) e suas alterações, Lei Federal 13.595 (05/01/2018), Portaria GM 2.436/2017, Lei Municipal 1.336/2011, entre outras afins.

IV - DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

4.1 Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) serão membros integrantes da Equipe de Atenção Básica da Saúde, deverão residir na área de atuação e cumprirá jornada de trabalho referente a 40h00 horas semanais podendo, excepcionalmente, ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário.

V – DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS, DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DA REMUNERAÇÃO.

5.1 DO NÚMERO E LOCAL DA VAGA: o processo seletivo visa o preenchimento de 01 (uma) Vaga de ACS, para a comunidade descoberta, e 01 (uma) Vaga de Cadastro Reserva – CR, conforme tabela abaixo.

LOCAL DA VAGA:

Área	EQUIPE	Código da Microárea	LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA MÍNIMAS*:	Nº. DE VAGA
04	ESF ITAIMBÉ	05	Palmital; Lajinha do Lage; Sete Voltas; Laranjal; Córrego do Lage.	01 CR

05	ESF SOBREIRO	04	Caparaó	01 V
----	--------------	----	---------	------

*As definições da área de abrangência serão mais bem detalhadas no momento da inscrição.

5.2. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato regido pela Lei Municipal 1001/2005 e suas alterações e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vigência do contrato de trabalho por tempo determinado de 02 anos prorrogável por igual período.

5.3. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) cadastrados nas vagas de reserva, estarão sujeitos à contratação para preenchimento de vagas temporárias originadas de licenças ou afastamentos da função de ACS, podendo para tanto retornar para o cargo de reserva com o retorno do titular da micro área, na sua ordem de classificação.

5.4 DA REMUNERAÇÃO: a remuneração do ACS será a constante da Tabela abaixo, e seguirá os reajustes aplicados pelo Município:

Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração mensal
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	Vencimento total: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais). *

VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 20/09/2021 a 22/09/2021, no Horário das 13h00 as 16h00 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaçu, situada na Avenida 17 de Fevereiro, 132, Centro, Itaguaçu/ES.

6.1.2. Não serão aceitas inscrições fora do horário, locais e período estabelecidos no item 6.1.

6.1.3. O candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.

6.1.4. Poderá se inscrever o candidato que atender os seguintes requisitos básicos:

- Idade mínima de 18 anos;
- Residir na área onde pleiteará o cargo desde a data de publicação deste edital.
- Haver concluído o ensino médio (quando não houver candidato inscrito que preencha este requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme estabelece a lei Federal n.º 11.350/2016, alterada pela Lei Federal n.º 11.595/2018);
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Atender às condições prescritas para a função;
- Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (08 horas diárias, totalizando 40 horas/semanais);

6.1.5 Estar apto para o desempenho das atribuições constantes no item III, e exigência do item IV do Edital;

6.1.6 A inscrição deverá ser efetuada de forma presencial pelo próprio candidato ou por terceiro, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório e cópia simples de documento de identidade do procurador. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador. O procurador de mais de um candidato deverá apresentar uma procuração para cada candidato, que ficará retida no ato da inscrição.

6.1.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

6.1.8 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento;

6.1.9 No ato da inscrição o candidato deverá preencher a FICHA de Inscrição (Anexo II) com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição. Também deverá realizar a entrega de cópia autenticada ou cópia simples com apresentação original dos documentos abaixo:

6.1.10 Documentações necessárias para inscrição:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;
- b) Cópia de CPF;
- c) Cópia do Título de eleitor e Comprovante da Última votação;
- d) 01(uma) Foto 3x4 recente;
- e) Comprovante de escolaridade mínima para o cargo pretendido (Ensino Médio f) Currículo padrão (Anexo III)
- g) Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone); é obrigatório comprovar o endereço de residência com o comprovante atual no nome do candidato ou declaração atual do proprietário ou locatário do imóvel afirmando que o candidato é residente no endereço apresentado, com firma reconhecida em cartório.
- i) Comprovante (s) de experiência profissional;
- j) Comprovante (s) de qualificação profissional.

.1.11 Deverão constar no currículo (anexo III) as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência e qualificação.

.1.12 Os documentos originais citados acima deverão ser apresentados juntamente com as cópias simples no ato da inscrição para fins de validar sua autenticidade.

VII. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção, para a contratação de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia de Saúde da Família - ESF e contará com duas etapas a seguir descritas:

7.2. 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

7.2.1 A prova, de múltipla escolha, terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na resolução de 20 (VINTE) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada, onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no ANEXO I deste Edital.

7.2.2. Cada questão objetiva terá valor de 3,0 (três) pontos, totalizando 60 pontos.

7.2.3. Para que o candidato possa participar da 2ª etapa do Processo Seletivo Público (Prova de Títulos), o mesmo DEVERÁ ter passado com êxito na primeira Etapa (prova objetiva de conhecimentos específicos).

7.2.4. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova Objetiva de Conhecimentos Específicos ou que tiver obtido aproveitamento inferior a 60% da pontuação da prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

7.2.5. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença.

7.2.6. No momento da Prova deverá comparecer com o comprovante de inscrição, documento original com foto e caneta azul transparente para visualização da tinta.

7.3 2ª ETAPA- PROVA DE TÍTULOS

7.3.1. Somente participarão desta etapa os candidatos que concluírem e passarem na primeira etapa (prova objetiva de conhecimentos específicos com 70% de aproveitamento na pontuação)

7.3.2. Os títulos deverão ser entregues no momento da inscrição, seguindo rigorosamente as orientações descritas no Item VI.

7.3.3 Somente os candidatos aprovados na primeira etapa terão a avaliação dos títulos para a conclusão da segunda etapa. Essa etapa tem caráter classificatório.

7.4 DO CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.4.1 O cronograma de divulgação das etapas do processo seletivo está descrito no Anexo IV

7.5 DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.5.1 O quadro demonstrativo de Pontuação de Títulos e Experiência Profissional descrito no Anexo V.

III – DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DA ENTREVISTA INDIVIDUAL.

8.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos do Processo Seletivo será realizada no dia 03 de Outubro de 2021, no Auditório da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida 17 de fevereiro/Bairro Centro/Itaguaçu.

8.2. A prova Objetiva de Conhecimentos Específicos terá início às 08h30min h e terá prazo de duração de 03 horas (três), encerrando-se às 11h30min h.

8.3. O candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul transparente para visualização da tinta, documento oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

8.4. O candidato receberá a prova com 20 (vinte) questões, onde deverá marcar apenas uma resposta para cada questão no gabarito que estará anexo à prova. Será considerada nula e sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão: a resposta que estiver rasurada; com mais de 01 (uma) alternativa marcada; as respondidas a lápis e com o campo de marcação não preenchido integralmente.

8.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser desclassificado do processo de seleção:

- a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material para consulta;
- b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal;
- c) Utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
- d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- e) Desrespeitar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

8.6 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o início das provas. A desatenção acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo público.

8.7 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar o gabarito ao fiscal, devidamente preenchidos pelo candidato. O candidato somente poderá retirar-se do local levando consigo a prova no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

8.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de conhecimentos específicos para o gabarito, preenchendo integralmente o campo de marcação. O gabarito será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

8.9 O candidato é responsável pelo preenchimento de forma legível da prova e do gabarito com seus dados pessoais.

8.10 O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem o consentimento do fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.

8.11 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado, no local onde forem aplicadas as provas.

8.12 Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão ser liberados da sala de prova juntos.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação final do candidato consistirá no somatório dos pontos obtidos na prova objetiva de conhecimentos específicos; experiência profissional e capacitação profissional.

9.2. A pontuação máxima que o candidato poderá obter por meio da somatória dos pontos das duas etapas do processo seletivo será 100 (cem) pontos.

9.3. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pela somatória das duas etapas do processo seletivo público.

9.4. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- 1- Maior Pontuação por tempo de serviço.
- 2- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 3- Se persistir o empate, haverá sorteio entre os candidatos.

X – CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1 Os resultados deste Processo Seletivo serão publicados conforme item 2.1 do Edital, observado cronograma contido no Anexo IV

XI – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos serão convocados por ordem de classificação por área, conforme resultado final e de acordo com a necessidade de reposição de Agente Comunitário de Saúde/ACS.

11.2 No momento da convocação, o candidato será informado onde e quando comparecer.

11.3 A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

11.3.1 Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho;

11.3.2 Ser considerado apto na inspeção de saúde;

11.3.3 Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de ter votado na última eleição;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- Carteira de Trabalho com inscrição PIS/PASEP.
- Prova de Escolaridade exigida para o cargo – histórico escolar ou diploma;
- Uma foto 3x4;
- Atestado de antecedentes criminais (site: www.sesp.es.gov.br); se a carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado).
- Atestado de Saúde Ocupacional.
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
- Declaração de bens patrimoniais;
- Declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela legislação (modelo a ser fornecido pela prefeitura);
- Certificado decurso de formação inicial, conforme descrito no item 1.8

11.4 O candidato aprovado será treinado pela equipe técnica da área responsável.

11.5 O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado, subsequente.

XII – DA ADVERTÊNCIA

12.1 Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será desclassificado.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.

13.1. A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado na Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES.

13.2. Quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

13.3. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado e Protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES.

XIV – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mesmo período, conforme disposto na Lei Municipal 1.336/2011.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

15.2 Na desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

- 15.3 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES.
- 15.4 O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.
- 15.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item II deste Edital.
- 15.6 Não serão dadas, por telefone e/ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva de Conhecimentos Específicos e das Entrevistas Individual, assim como do resultado final.
- 15.7 A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do agente comunitário de saúde implicará em dissolução do vínculo empregatício.
- 15.8 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.
- 15.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Itaguaçu, 13 de Setembro 2021

Enelzabeth Iglesias Brito
Secretário Municipal de Saúde

Lilian Luttig Kister Cardoso
Presidente da Comissão

Josilene Zinguer
Membro da Comissão

Isis Hoffmann Prates
Membro da Comissão

Rizonete Bastos da Silva
Membro da Comissão

Adriana Kruguel Schwanz
Membro da Comissão

Luís Américo Cosér
Membro da Comissão

Manuela Biaze Rangel Dias
Membro da Comissão

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

Noções de Saneamento Básico, Dengue, Noções básicas sobre Doenças Infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis (AIDS, Hepatite, Sarampo, Sífilis, Hanseníase, Tétano, Rubéola, Meningite, Tuberculose). Noções básicas sobre imunização. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde e programa de saúde da Família/PSF, lei do agente comunitário de saúde, ética em serviço público. Noções de Atenção a saúde da mulher, criança, adolescente, adulto e idoso, princípios e diretrizes do SUS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS PARA PROVAS:

1. BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
2. Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
3. Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
4. Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.
5. LEI Nº 13.708, de 14 de agosto 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias..
6. Lei 13.595, de 05 de janeiro de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
7. Ministério da Saúde PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
8. Lei Municipal 1.336/ 2011.

9. Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
10. Ministério da Saúde. Guia de Bolso. Doenças Infecciosas e parasitárias. 2010.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO _____/2021

NÚMERO DO PROTOCOLO: _____

DATA: ___/___/_____

CANDIDATO (A): _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____

TELEFONE: () _____

ENDEREÇO: _____

ÁREA: _____ MICROÁREA _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

NÚMERO DO PROTOCOLO: _____

DATA: ___/___/_____

CANDIDATO (A) _____

ÁREA: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADOR

ANEXO III
CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SMS-ITAGUAÇU 001/2021

1 - CARGO PLEITEADO

Agente Comunitário de Saúde

Unidade / área de concorrência

2. DADOS PESSOAIS

2.1. - Nome Completo:

2.2. CPF:

2.3. Identidade: 2.3. Órgão Expedidor:

2.4. Sexo: M F

2.5. Data de Nascimento: 2.6. Estado Civil:

3. ENDEREÇO COMPLETO

3.1. Endereço:		3.2. CEP	
3.3. Cidade			

4. TELEFONES

4.11 Celular:	4.2 Residencial:	4.3 Outro Responsável:
()	()	()
4.4. E-mail:		

5- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CURSOS

A cópia dos certificados devem seguir a ordem conforme os itens abaixo.

5.1 Certificado ou Declaração de Curso em Estratégia de Saúde da Família com duração de 08h00 a 20h00. (Permitido no máximo 02 certificados)

Curso	Instituição:	Carga Horária:

5.2 Certificado ou Declaração de Curso em Estratégia de Saúde da Família com duração acima de 20:00 a 40h00. (Permitido no máximo 02 certificados)

Curso	Instituição:	Carga Horária:

5.3 Certificado ou Declaração de Curso em Estratégia de Saúde da Família com duração acima de 40h00 a 60H00 (Permitido no máximo 1 certificado)

Curso	Instituição:	Carga Horária:

5.4 Certificado ou Declaração de Curso em Estratégia de Saúde da Família com duração acima de 60h00 a 80H00 (Permitido no máximo 1 certificados)

Curso	Instituição:	Carga Horária:

5.5 Certificado ou Declaração de Curso em Estratégia de Saúde da Família com duração acima de 80h00 a 100H00 (Permitido no máximo 1 certificados)

Curso	Instituição:	Carga Horária:

5.6 Certificado de Curso Básico de Informática com carga horária mínima de 40 horas, apresentar no máximo 01 certificado.

Curso	Instituição:	Carga Horária:

06 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (tempo de serviço)

Preencher, em ordem cronológica decrescente, as experiências profissionais correlatas ao serviço a que concorrer.

Se necessário acrescente mais áreas de preenchimento.

Nome do Empregador:

A partir de (data): Até (data):

Cargo: Total de meses:

Cidade/Estado:

Nome do Empregador:

A partir de (data): Até (data):

Cargo: Total de meses:

Cidade/Estado:

_____, ____ de _____ de 2021
Preencher local e data)

(assinatura)

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
CRONOGRAMA DE ETAPAS

DESCRIÇÃO/PROGRAMAÇÃO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo n.º 002/2021	13 /09/ 2021
Inscrições Período de Inscrições - De 13h00 as 16h00. Na secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida 17 de fevereiro n.º 132- Centro/Itaguaçu.	20/09 a 22/09 /2021
Divulgação da Lista dos candidatos inscritos	24/09/2021
1ª Etapa – Realização da prova objetiva de conhecimento específico	03/10/ 2021
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	05 /10/ 2021
Publicação do resultado preliminar da 1ª Etapa	08/10/2021
Prazo para recurso do resultado preliminar da 1ª Etapa	13/10/2021 e 14/10/2021
Publicação do pós-recurso da 1ª Etapa	19/10/2021
Publicação do resultado preliminar da 2ª Etapa	20/10/2021
Prazo para recurso do resultado preliminar da 2ª Etapa	21/10/2021 e 22/10/2021
Publicação do pós-recurso da 2ª Etapa	27/10/2021
Resultado final (somatória da pontuação da 1ª Etapa + 2ª Etapa)	03/11/2021

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
Pontuação de Títulos (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
DESCRIÇÃO	Pontos
Certificado ou Declaração de Curso em Estratégia de Saúde da Família com duração de 08h00 a 20h00. (Permitido no máximo 02 certificados)	01 (um) ponto por certificado,
Certificado ou Declaração de Curso em Estratégia de Saúde da Família com duração de 20h00 a 40h00. (Permitido no máximo 02 certificados)	01 (um) ponto por certificado

Certificado ou Declaração de Curso em Estratégia de Saúde da Família com duração de 40h00 a 60h00. (Permitido no máximo 01 certificado)	01 (um) ponto
Certificado ou Declaração de Curso em Estratégia de Saúde da Família com duração de 60h00 a 80h00. (Permitido no máximo 01 certificado)	02 (dois) pontos
Certificado ou Declaração de Curso em Estratégia de Saúde da Família com duração de 80h00 a 100h00. (Permitido no máximo 01 certificado)	02 (dois) pontos
Certificado de Conclusão de Curso em informática com carga horária mínima de 20h00	01 (um) ponto
TOTAL	10 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
DESCRIÇÃO	Pontos
Atividade profissional exercida na Estratégia de Saúde da Família comprovada por meio de registro de Carteira de Trabalho e Previdência Social (principalmente das páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho); ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador de acordo com o cargo pretendido. (Período de atividade profissional de 01 ano a 06 nos)	05 (cinco) pontos por ano trabalhado (até o máximo de 30 pontos) Será desprezado o restante do tempo de serviço quando inferior a um ano.
TOTAL	30,00

Protocolo 715080